



- LEI Nº 1.645, DE 31 DE AGOSTO DE 1990 -

Dá a denominação de "12 de Maio" à uma praça.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar o nome de "12 de Maio" à uma das praças a serem inauguradas na cidade, em homenagem à data de promulgação da primeira Lei Orgânica do Município de São João Nepomuceno.

Art. 2º - A inauguração da nova praça a que se refere o artigo anterior, deverá se dar o mais rápido possível, ainda na atual legislatura.

Art. 3º - Além da placa com a denominação "Praça 12 de Maio", será construído no mesmo local um monumento com o seguinte texto: "Homenagem à Primeira Lei Orgânica do Município de São João Nepomuceno, promulgada em 12 de maio de 1990 - Legislatura 1989/1992".

Art. 4º - Anualmente, por ocasião da "Semana do Município", Prefeitura e Câmara Municipal farão realizar, em local combinado, festividades cívico-estudantis destinadas a destacarem o significado e a importância da efeméride.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Faço da Municipalidade, aos 31 de agosto de 1990.

Célio Filgueiras Ferraz
Prefeito Municipal